



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 50/2023 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 202/2020.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Sandra Tadeu e Professor Toninho Véspoli, dispõe sobre o estabelecimento de gratificação aos servidores envolvidos no combate à pandemia do coronavírus e que por força da função exerçam atividade de risco e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de LEGALIDADE

A Comissão de Administração Pública exarou parecer FAVORÁVEL.

A presente proposição dispõe sobre o estabelecimento de gratificação aos servidores envolvidos no combate à pandemia do coronavírus e que por força da função exerçam atividade de risco, considerando enquanto atividade de risco aquela exercida pelos servidores da saúde, servidores do serviço funerário que corram risco de contaminação, agentes vistoristas, fiscais de estabelecimentos, guardas civis metropolitanos, bem como todos os demais servidores que em razão da atividade se exponham ao risco de contágio por coronavírus. Define que a gratificação estabelecida no artigo 1º desta proposição corresponderá a 20% (vinte por cento) dos vencimentos à que faz jus o servidor.

Evidências científicas apresentadas em artigos internacionais identificaram os principais problemas que estão afetando os profissionais de saúde envolvidos diretamente no enfrentamento da pandemia de COVID-19. Outros profissionais com atividades que propiciam a exposição ao coronavírus, durante o período de maiores picos de transmissão, adoecimento e morte na pandemia, também foram considerados grupos de risco.

O principal problema dos trabalhadores é o risco de contaminação que gera afastamento do trabalho, adoecimento e óbito, além de intenso sofrimento psíquico, que se expressava em transtorno de ansiedade generalizada, distúrbios do sono, medo de adoecer e de contaminar colegas e familiares. Para além do risco biológico, as condições de trabalho e a precarização da força de trabalho também foram determinantes nos elevados índices. Na fase atual da pandemia, após um declínio importante do número de casos e óbitos por Covid-19, houve um aumento na transmissão, decorrente do relaxamento das medidas de proteção, após o Decreto Estadual de 17 de março de 2022, acerca da flexibilização do uso de máscaras em todos os ambientes (com exceção do transporte público – e seus respectivos locais de acesso, como estações de Metrô – e nos locais destinados à prestação de serviços de saúde), o que ainda expõe os trabalhadores ao risco de contaminação.

A compensação monetária aos trabalhadores do setor público municipal não anula os efeitos deletérios que a pandemia causou e que ainda, em menor proporção, pode causar, e não retira do Poder Público a responsabilidade de proporcionar adequadas condições de trabalho e de equipamentos de proteção. Significa, de acordo com os autores, um reconhecimento do imprescindível trabalho que esses servidores exercem em um momento de calamidade.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 01/03/2023.

André Santos (REPUBLICANOS) - Presidente

Aurélio Nomura (PSDB)
Bombeiro Major Palumbo (PP)
Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)
Luana Alves (PSOL) - Relatora
Manoel Del Rio (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2023.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.